LEI N.º 6.320, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei n.º 5.010/2011, que Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 5.010, de 10 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesseis) conselheiros e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II – .....

III – .....

IV – Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Erechim – HRBS Erechim;

V – .....

VI – .....

VII – Representante do SENAC Erechim;

VIII – Representante do SEBRAE Erechim;

IX – Representante do Escritório Municipal da EMATER/ASCAR;

X – Representante do Sindicato dos Taxistas de Erechim;

XI – Representante do Erechim Auto Esporte Clube;

XII – Representante da Universidade Regional Integrada Campus Erechim (URI);

XIII – Representante da Universidade Federal Fronteira Sul Campus Erechim (UFFS);

XIV – Representante do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia – Campus

Erechim (IFRS);

XV – Representante da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS);

XVI – Representante do Sindicato Unificado dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (SUTRAF).

....." *(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de junho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração